



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

LEI Nº 2.857, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO EM:
19 / 11 / 24

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.821/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.821/2023, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 34% (trinta e quatro por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:”

Art. 2º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 19 de novembro de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal